



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 97/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0030224/2022-86

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)

PROCESSO SLA: 2344

Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 48968105/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA	CPF/CNPJ: 18.710.988/0020-00
EMPREENDIMENTO: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA	CPF/CNPJ: 18.710.988/0020-00
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Urbana

COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18°50'44,952" **LONG/X:** 48° 17 '2,904"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Alini Bossolani Rossino- Eng° Ambiental		CREA MG 192195D	MG20221021425



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48972672** e o código CRC **EA464F46**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - nº 48968105/2022 SEI

A empresa denominada “BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA” situada na Avenida Airton Borges da Silva nº 2500, Bairro Distrito Industrial, município de Uberlândia - MG efetua atividade de fabricação de concreto comum para comercialização ao setor de construção civil.

A BRASMIX anteriormente através do processo nº 617/2003/002/2014 (SIAM) obteve em 19/02/2016 certificado de Licença de Operação Corretiva - LOC nº 011/2016 com validade até 19/02/2022. Em 24 de novembro de 2021 a empresa formalizou através do *Portal Eletrónico Ecossistemas* o processo renovação da regularização, gerando o processo administrativo nº 5915/2021 SLA sendo este orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado para Renovação (RADA - RAS). Em 08/02/2022 de 2022, o processo foi indeferido pela equipe da SUPRAM TM conforme as justificativas apontadas no Parecer Único nº 41910694 /2022 (SEI).

Após a realização de adequações físicas e operacionais, visando dar continuidade na regularização ambiental do empreendimento, na data de 15/06/2022 o empreendedor formalizou novo processo administrativo nº 2344/2022 SLA no Portal Eletrônico Ecossistemas, sendo este o objeto da análise do presente Parecer Único.

Para conformar os sistemas de controle às normas legais foram efetuadas diversas adequações físicas e operacionais, entre elas:

1-Obras de melhorias nos tanques de decantação de sólidos e tanque de recirculação de efluentes advindos da lavagem interna dos “caminhões betoneiras”.

2-Construção de novas canaletas coletores de efluentes na área industrial da usina de produção de concreto.

3- Reparos nas bacias de contenção dos tanques de aditivos de concreto, com instalação de registros para conter eventuais vazamentos de produtos químicos.

4-Construção de central de armazenamento temporário para resíduos oleosos.

5-Adequações na área de armazenagem de “contêiners” de produtos químicos.

6- Reforma na área de armazenagem e abastecimento de óleo diesel concluindo a construção de nova pista de abastecimento, instalação de novas canaletas de coleta de



efluentes oleosos, instalação de cobertura metálica, sendo a drenagem oleosa interligada a caixa separadora de água e óleo.

7- Remoção e destinação de resíduos sólidos diversos que anteriormente estavam armazenados em áreas externas.

8-Desativação do lavador de máquinas e caminhões (visando a redução de geração de efluentes industriais oleosos).

9- Construção de caixas de acesso à tubulação de efluente oleoso em nível elevado em relação ao nível de água da vala de coleta de águas pluviais existente na cota inferior do terreno da empresa (para segregar a drenagem oleosa das águas pluviais).

Destaca-se que de acordo com o estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 considerando a capacidade de produção informada de 50 m³ / hora aliado ao fator locacional “0”, a atividade de “usinas de produção de concreto comum” enquadra-se no código “C-10-01-4” e “classe 03”.

Dentre os potenciais impactos ambientais inerentes da atividade podemos enumerar a geração de **efluentes líquidos**, a geração de **resíduos sólidos**, as **emissões atmosféricas** e os **ruídos**:

A) Efluentes líquidos : São gerados resíduos oleosos na área de armazenagem de óleo diesel, na central de armazenagem de resíduos oleosos e na área da oficina mecânica. Há geração de efluentes industriais contendo fragmentos de concreto e agregados, estes são advindos no processo de lavagem interna da betoneira dos caminhões.

Medidas mitigadoras/ efluentes líquidos: Como medidas mitigadoras a área de armazenagem e abastecimento de óleo diesel foi redimensionada e reconstruída sendo atualmente dotada de bacia de contenção, cobertura metálica e pista de abastecimento circundada por canaletas interligadas a caixa separadora de água e óleo. A central de armazenagem de resíduos oleosos recém instalada é dotada de bacia de contenção interligada a caixa de contenção de efluentes. Na área da oficina mecânica foi instalado canaletas de drenagem oleosa interligada a caixa de contenção de efluentes. Destaca-se que adicionalmente com a desativação do lavador de máquinas e caminhões estima-se a redução na geração desse tipo de efluente. Após a passagem pela caixa separadora de água e óleo os efluentes do sistema de drenagem oleosa são interligados à rede coletora de esgotos municipal, ressalta-se que a empresa firmou contrato de inclusão ao PREMEND - Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos / DMAE- Prefeitura Municipal de Uberlândia.



Quanto aos efluentes provenientes da lavagem interna das betoneiras o empreendedor reformou os tanques de decantação de sólidos otimizando o sistema de recirculação para reaproveitamento da água no processo de lavagem de betoneiras

B) Resíduos sólidos: São gerados resíduos sólidos oleosos advindos da limpeza das canaletas e tubulações de drenagem oleosa, da limpeza da caixa separadora de água e óleo, EPIs contaminados e embalagens vazias. Resíduos sólidos constituídos por fragmentos de concreto e agregados são gerados durante a limpeza interna dos caminhões betoneira e da limpeza das caixas de decantação de sólidos. Além dos resíduos industriais nas áreas administrativas há geração de resíduos identificados como lixo doméstico.

Medidas mitigadoras/ resíduos sólidos: Dentre os resíduos sólidos, aqueles que merecem atenção especial são os resíduos identificados como oleosos (classe I) estes são provenientes de limpeza da drenagem oleosa da área de abastecimento, da oficina mecânica/ setor de manutenção de equipamentos. Para possibilitar a gestão adequada foi construído no local uma central de resíduos oleosos dotada de bacia de contenção com caixa de retenção contra vazamentos. Na oficina mecânica foi instalada canaletas com fluxo ao sistema de contenção. Quanto aos resíduos sólidos constituídos por fragmentos de concreto, foi informado que a empresa mudou a gestão passando a promover a remoção com maior freqüência evitando o acúmulo nas áreas externas. O lixo doméstico é destinado a coleta pública municipal.

C) Emissões atmosféricas. Na máquina utilizada para fabricação de concreto são gerados particulados constituídos por “poeiras” (pó de cimento) , já na área de circulação fragmentos finos de concreto com incidência de ventos e circulação de máquinas/ caminhões promovem geração de emissão de “poeiras fugitivas”. Há emissão de poluentes atmosféricos resultantes da queima de óleo diesel nos motores dos caminhões e pá carregadeira.

Medidas Mitigadoras / emissões atmosféricas: Como sistema de controle contra as poeiras advindas da movimentação de pó de cimento no maquinário da usina de concreto o equipamento é dotado de sistema de enclausuramento. Para redução das poeiras fugitivas advindas da circulação de máquinas no pátio externo é fundamental a frequente limpeza e destinação dos resíduos sólidos de concreto, evitando acúmulos de resíduos sólidos mantendo as áreas de circulação limpas. De forma adicional aspersão de água poderá ser efetuada reduzindo a emissão de poeiras. Quanto aos poluentes inerentes da queima de óleo diesel nos motores de caminhões e máquinas, a empresa deverá promover a manutenção adequada dos equipamentos e o monitoramento de fumaça preta conforme



descrito na proposta de monitoramento inserido no RAS - Relatório Ambiental Simplificado vinculado ao processo.

D) Ruídos: Dentre os geradores de níveis de pressão sonora podemos enumerar os caminhões, pá carregadeira e o equipamento misturador de cimento, agregados, água com aditivos existente na usina de concreto.

Medidas mitigadoras/ ruídos: Para mitigar a geração de ruídos, manutenções periódicas e monitoramentos deverão ser efetuados conforme condicionante vinculada no presente processo administrativo.

OBSERVAÇÕES:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são diretamente influenciadas, em sua maioria à rotina operacional do empreendimento, assim destacamos a que impactos poderão ser originados devido à ocorrência de falhas operacionais, tais como manutenção de equipamentos sobre áreas não adequadas, devido à deficiência na limpeza de sistemas de separação de água e óleo, armazenagem inadequada de resíduos sólidos, arrastes de efluentes junto com águas pluviais, derramamentos acidentais em áreas externas, manutenção inadequada de máquinas.

Destaca-se que para evitar tanto danos ambientais quanto riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndios, explosões, derramamentos e contaminações), é imprescindível serem controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Os procedimentos de manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais deverão ser efetivamente aplicados de forma a assegurar o bom funcionamento das medidas de controle.

Qualquer anormalidade, alteração, acidente ou situação atípica deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (aos) competente (s).

O empreendimento faz uso de recurso hídrico advindo de um poço tubular perfurado nas coordenadas 18°50'47,0"S e 48°17'01,0"W. Conforme parecer nº 532/IGAM a equipe técnica da URGA – TM/AP após análise do processo conclui pelo deferimento do mesmo, na modalidade de autorização, para renovação da Portaria nº 00485/2016, com a liberação de vazão igual a 3.92 m³/h, por um período de 20:00 horas por dia, 30 dias por mês, 12 meses por ano.

Foi apresentado Cadastro Técnico Federal, registro nº 195457 emitido em 18/05/2022, válido até 18/08/2022.



Em conclusão, com fundamento nos estudos apresentados no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento requisição da Licença Ambiental Simplificada para a empresa “BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA” atividade de “Usinas de Produção de Concreto Comum”, situada no Bairro Industrial município de Uberlândia - MG”.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a veracidade das informações, elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA” - nº 48968105/2022 SEI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudos de análise acompanhado de Relatório Conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com coletas efetuadas na saída da vala de drenagem de águas pluviais situada na cota baixa do empreendimento contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Óleos e Graxas, pH, DBO, DQO, sólidos suspensos , sólidos sedimentáveis e surfactantes.	Semestralmente
02	Efetuar laudos de avaliação de ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151 (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	Anualmente
03	Proceder regularmente limpeza do sistema de drenagem de efluentes industriais (canaletas, tubulações, caixas de passagem e de coleta de efluentes, bacias de contenção, caixa separadora de água e óleo), limpeza de pátio e das áreas destinadas a armazenamento temporário de resíduos sólidos.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico descritivo com todas as inspeções, manutenções preventivas e corretivas (quando pertinentes) realizadas nos equipamentos e sistemas de controle (bacias de contenção, registros, canaletas/ tubulações de drenagem oleosa, áreas de armazenagem de resíduos, pisos, tanques de armazenagem de combustíveis, tanques de armazenagem de aditivos, válvulas, conexões, bombas, respiros, sistema de drenagem de águas pluviais, inspeções e manutenções preventivas e corretivas em máquinas / caminhões, entre outros) .	Anualmente durante a vigência da Licença
05	Relatar à SUPRAM - TMAP sobre ocorrência qualquer fato atípico ou impacto negativo causado pelo empreendimento.	Durante a vigência da licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM –TM , face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART- Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA” - nº 48968105/2022 SEI

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.